

SRAG provoca filas de espera nas UTIs do estado

Secretaria de Saúde abriu mais 130 leitos em diversas regiões de Pernambuco para atender casos mais graves. Número de crianças na fila de espera chega a 90

AIMÉ KYRILLOS

As emergências de saúde do estado de Pernambuco estão com superlotação e filas nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI) por causa da alta de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), principalmente nas emergências pediátricas. A Srag resulta em um comprometimento da função respiratória que leva, na maioria das vezes, à hospitalização.

Apesar de todos os esforços do Governo do Estado, as unidades de saúde estão com alta demanda e não há leitos disponíveis para atender a todas as pessoas diagnosticadas, o que preocupa as equipes de saúde de Pernambuco.

De acordo com a Secretária Estadual de Saúde (SES), só no

último mês foram disponibilizados mais 130 leitos que se somam aos 140 já disponíveis para reverter o cenário e atender à demanda.

Ainda de acordo com a titular da pasta, diversas medidas já foram tomadas pela secretaria, como o aumento no número de leitos e reforço nas unidades de saúde. “A gente colocou em prática as ações que a gente já iria fazer, entre elas o reforço das UPAs de 24 horas, recursos humanos, insumos, inclusive com um gasto de cerca de R\$ 1,5 milhão mensais só de reforço das UPAs. A gente abriu 140 leitos de um mês para cá, somando aos cerca de 130 que a gente abriu ano passado. Estamos com pediatras 24 horas de plantão no teleatendimento”, completa.

De acordo com a gestora, os médicos pediatras que estão de plantão possuem a função de orientar outros profissionais da saúde que atendem crianças. Além disso, um fluxograma de atendimento foi elaborado para realização das teleconsultas, que serão feitas por profissionais capacitados pela SES. Até o momento, 500 médicos já passaram pelos cursos de capacitação. A fila de espera nas UTIs é de 90 crianças

“A fila de adultos também está grande, mas ela também tem um comportamento cíclico durante o dia. O que a gente sabe é que, por exemplo, boa parte dessas crianças e adultos não são diferentes, elas estão em unidades de sala vermelha, tanto de UPAs quanto de hospitais, e as



Mobilizar a vacinação é um dos desafios, disse Zilda

MARINA TORRES/DP FOTO

salas vermelhas conseguem dar uma assistência semelhante a uma terapia intensiva, enquanto se aguarda em fila de espera”, complementa a gestora.

Outro desafio é a mobilização da população para vacinar as crianças e seguir as orientações da Secretaria de Saúde, como evitar aglomerações e não levar bebês recém nascidos em locais movimentados, entre eles shoppings, restaurantes e festas.

“Vacinar contra a gripe é muito importante. Criança gripada

não deve ir para a escola nem para a creche porque transmite para outras crianças. Deve ter proteção com a via respiratória, especialmente se estiver gripado. Então é bom botar máscara e lavar as mãos. Criança pequena não pode ter contato com adulto gripado, porque senão vai pegar gripe. Evitar aglomerações, especialmente aquelas crianças menores de dois anos que estão mais dispostas a gravar os quadros”, recomenda Zilda Cavalcanti.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / EMLURB -
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
NOVA DATA DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – GC-001/EMLURB – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE QUATRO ECOESTações LOCALIZADAS NAS RPA'S 01, 03 E 05, NO MUNICÍPIO DO RECIFE/PE. O Agente de Contratação da EMLURB comunica aos interessados nova data de abertura do processo em epígrafe, considerando a necessidade de ajustes nas Planilhas Orçamentárias. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2024 às 09h30min. DISPUTA: 21/05/2024 às 14h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 2.445.218,70 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 03 de maio de 2024. Hélder Aprígio da Silva – Agente de Contratação.

DIRETORIA ESTADUAL DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DO 1º GRAU EDITAL DE INTERDIÇÃO

O/A Doutor(a) Cristina Reina Montenegro de Albuquerque Juiz(a) de Direito da 14ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, em virtude da lei, FAZ SABER a todos, quanto ao presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este Juízo e Diretoria situados à Av. Desembargador Rodolfo Aureliano, s/n, Ilha Joana Bezerra, tramitam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO do processo judicial eletrônico sob o nº 0014295-39.2022.8.17.2001, proposta por CARLOS ARTUR FALCÃO DA SILVA E MARIA DO SOCORRO FÉLIX em favor de RIVOLTE FALCÃO DA SILVA, cuja interdição foi decretada por sentença nos seguintes termos de seu dispositivo: “Face ao exposto e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento nos arts. 1.767 e seguintes do Código Civil c/c as alterações da Lei nº 13.146/2015 e Lei 13.105/2015, julgo PROCEDENTE o pedido, decretando a interdição de RIVOLTE FALCÃO DA SILVA, nomeando como CURADORES seu filho e nora CARLOS ARTUR FALCÃO DA SILVA E MARIA DO SOCORRO FÉLIX, respectivamente, para atuarem de forma compartilhada, podendo ser de maneira conjunta ou separadamente. Afigura-se imperioso dizer que CARLOS ARTUR FALCÃO DA SILVA E MARIA DO SOCORRO FÉLIX não poderão: celebrar negócios, vender, comprar, alugar, dar ou emprestar, receber ou passar recibo, dar ou receber quitação; movimentar conta bancária ou aplicações financeiras; receber citação, nem contra ele haverá de correr os prazos atinentes à prescrição e à decadência. Por força das disposições constantes no § 1º do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, a curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto da curatela. Conforme dispõe o art. 8º da Lei 13.146/2015, sem prejuízo de outras responsabilidades ali estapadas, compete aos curadores, cuidar da pessoa da curatela, promovendo, com prioridade, a efetivação dos seus direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e outras normas, promovendo sempre o bem estar pessoal, social e econômico do curatelado. Conforme previsão do art. 1.741 do Código Civil, que se aplica à curatela, compete ao curador administrar os bens da curatela, em proveito deste, com zelo e boa-fé. À luz do permissivo constante do art. 1.748, do CC, explicita-se que, no caso em apreço, os curadores não poderão, sem autorização judicial, contrair empréstimos ou antecipar receita em nome da curatela, fazer saque ou transferência de conta de poupança, aplicações financeiras ou depósito judicial em nome da curatela – ainda que para cobrir saldo negativo da conta corrente – obter ou movimentar cartão de crédito, nem gravar ou alienar qualquer bem que, por ventura, integre ou venha a integrar o patrimônio do curatelado, somente podendo movimentar a conta corrente, por meio eletrônico, com exclusão de função de débito, nos limites do rendimento mensal do curatelado, sob pena de responsabilidade. Após trânsito em julgado, publiquem-se respectivos editais, fazendo constar os nomes da interditanda e de seu curador, a causa da interdição e os limites da curatela, bem como procedam-se o registro desta sentença no 1º Ofício de Registro de Pessoas Naturais desta Comarca (arts. 104 e 106 c/c arts. 97 a 99, da lei nº 6.015-73 – LRP). Expeça-se mandado para inscrição no Registro de Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento de nascimento/casamento da curatela (art. 755, §3º, do CPC/c/c arts. 29, inc. V, 92, 93, caput e § 1º único, 106 e § 1º do art. 107, da Lei nº 6.015/2015 (LRP). Lavre-se o termo de compromisso de curatela. Intimem-se os curadores nomeados para prestar o compromisso legal, no prazo de 05 dias (art. 759, do CPC), dispensando-lhe a hipoteca legal, ressaltando que tem o dever de prestar contas do exercício da curatela, consoante preceituada os arts. 1.755 a 1.762 e 1.774, do Código Civil. Custas satisfeitas. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o devido cumprimento, arquivem-se os autos com as anotações de praxe. Recife, data da assinatura eletrônica. Cristina Reina Montenegro de Albuquerque Juiz(a) de Direito” E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, passa o presente edital. RECIFE, 16 de abril de 2024. Eu, LUCIANA MENONCELLO DE CARVALHO, DIRETORIA ESTADUAL DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DO 1º GRAU, o assino.



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL GC 002 - SEPLAGTD DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 009/2024 – Pregão Eletrônico nº 009/2024 – ID Nº 28803 – SEI nº 33.011612/2024-26 - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos – 25 (vinte e cinco) lotes, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 8.223.452,65. Data da abertura da Sessão Inicial: 16/05/2024 às 09:00h e a disputa para o mesmo dia às 10h00 (Horário de Brasília), no sítio eletrônico do licitar digital – www.licitardigital.com.br - acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8189. Recife, 03/05/2024. Vanessa Galindo de Luna – Agente de Contratação da SEPLAGTD.



PREFEITURA DO RECIFE Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital Secretaria Executiva de Licitações Grupo de Contratação-SEPLAGTD-004 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024. CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 – GC-SEPLATD-004 – Objeto: Concessão de serviços públicos para fornecimento, implantação, gestão, operação e manutenção de PLACAS TOPONÍMICAS, PLACAS TURÍSTICAS e DIRECIONADORES DE PEDESTRE, com exclusividade da CONCESSIONÁRIA na EXPLORAÇÃO PÚBLICA, no município do Recife. Valor Estimado: R\$ 110.802.127,54 (cento e dez milhões oitocentos e dois mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 02 de Julho de 2024 às 10:00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA - na sala de reunião do 8º andar SEPLAGTD, do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, situado à Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife. Edital pelos sites – <https://parcerias.recife.pe.gov.br/projetos/concessao-de-placas-toponicas> e <https://www2.recife.pe.gov.br/servico/portal-de-compras> – Recife, 02 de maio de 2024. Daniele Estevão, Agente de Contratação.



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC DEMANDANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 008 - GC008 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - ID - 28852 - Objeto: Registro de preços para locação de caçamba estacionária, com capacidade de no mínimo 5m³, para coleta, transporte, retirada de entulhos e destinação final dos resíduos em locais credenciados, visando atendimento de demanda da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife. Comunicamos abertura da sessão inicial para o dia 21 de maio de 2024, às 10:00hs. Valor estimado de R\$ 2.985.899,17. A sessão ocorrerá por meio da plataforma Licitar Digital, o edital e anexos poderão ser obtidos via internet através do site www.recife.pe.gov.br e <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>. Edital disponível e acolhimento de proposta a partir das 14hs do dia 06/05/2024. Mais informações na GC-SEPLAGTD-008 pelo e-mail: gc008@recife.pe.gov.br. Fone: 3355-8459. Recife, 04 de maio de 2024. – Maria das Graças Ferreira Soares - Agente de Contratação.

IPOJUCA

Tráfico queria conselheiro

WILSON MARANHÃO

Uma investigação da Polícia Civil revelou que o dinheiro movimentado pelo tráfico de drogas em Porto de Galinhas, em Ipojuca, no Grande Recife, foi usado para tentar eleger um candidato a conselheiro tutelar no município. Esse candidato é um advogado que atuava como coordenador de uma policlínica de Porto de Galinhas, mas não foi eleito.

Ele e outros dois funcionários foram alvo de uma operação, que resultou no cumprimento de quatro mandados de busca e apreensão. Além disso, a polícia descobriu que medicamentos foram desviados da mesma unidade de saúde para tratamentos de traficantes.